



**PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018.1

A Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES), usando de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Assistência Estudantil 2018.1 para os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ingressantes ou veteranos dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conforme o Decreto nº 7.234/2010 e as Resoluções 01/2016 e 02/2016 da PROAES/UFPE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Política de Assistência Estudantil tem o objetivo de ampliar as condições de permanência e de conclusão dos estudantes de graduação na educação superior pública federal;

1.2. A Diretoria de Assistência Estudantil da PROAES é responsável pela seleção dos estudantes, coordenação, execução e acompanhamento dos auxílios que integram a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Pernambuco.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever neste Edital estudante que atendam ***cumulativamente*** aos seguintes critérios:

2.1. Estar regularmente matriculado nos cursos de Graduação presencial da UFPE nos campi Reitor Joaquim Amazonas (Recife), no Centro Acadêmico do Agreste - CAA ou no Centro Acadêmico Vitória de Santo Antão – CAV;

2.2. Possuir renda per capita familiar menor ou igual a 1 ½ (um e meio) salário-mínimo;

2.2.1 Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Brasil Carinhoso, entre outros), auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

2.3. Não estar inadimplente junto à PROAES referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;

2.3.1. O estudante que, eventualmente, tenha sido usuário da assistência estudantil e tenha sido desligado por descumprimento das condicionalidades pedagógicas, poderá concorrer à seleção para reingresso, desde que a situação que motivou o desligamento tenha sido devidamente revertida, mediante avaliação pedagógica durante o processo; caso contrário, terá seu processo indeferido;

2.4. Serão disponibilizados 5% das vagas para pessoas com deficiência, e estão condicionadas à apresentação de laudo médico atualizado (2016/2017), conforme **Anexo I**;

2.4.1. Caso não haja pessoas com deficiência, inscritas e selecionadas, as vagas remanescentes serão automaticamente ocupadas pelos/as demais estudantes, respeitando-se a ordem de classificação.

3. DOS BENEFÍCIOS

A dotação orçamentária deste Edital é definida mediante a disponibilidade de vagas dos estudantes beneficiários formados e excluídos dos auxílios, após o devido acompanhamento acadêmico.

Bolsa Nível (1, 2, 3 ou 4)

- a) Consiste no repasse de recurso financeiro mensal para o estudante custear parte das despesas de locomoção, moradia e alimentação com o objetivo de ampliar as suas condições de permanência durante sua formação acadêmica presencial. Essas bolsas não terão efeito acumulativo.

Restaurante Universitário – RU

- a) Para o campus Recife corresponderá à concessão de duas refeições (**almoço e jantar**), integralmente subsidiada, no Restaurante Universitário da UFPE;
- b) Excetuando-se os estudantes do curso de graduação em Direito que receberão, a partir do início das aulas do 2º período letivo, o valor mensal de R\$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais), em virtude da distância física do Centro de Ciências Jurídicas e o Restaurante Universitário;
- c) Para o campus do Agreste corresponderá a uma refeição (**almoço ou jantar**), integralmente subsidiada, no Restaurante Universitário da UFPE dos estudantes contemplados nos níveis 2,3 e 4.

4. DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

4.1. O estudante fará sua inscrição **EXCLUSIVAMENTE** on-line através do Sistema de Informações e Gestão Acadêmica - Sig@.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário específico on-line e anexar a imagem dos documentos

exigidos, **respeitando a ordem do anexo I**. Cada documento anexado não poderá ultrapassar 1MB (formatos aceitos pelo sistema jpg e pdf). O estudante deverá informar o **e-mail e telefone que utiliza**.

4.3. A documentação apresentada pelo estudante deverá estar de acordo com o exigido neste edital (**Anexo I**).

4.4. O manual com as orientações para preenchimento do formulário específico on-line estará disponível no site www.ufpe.br/proaes e no Portal do Estudante. (<http://www2.ufpe.br/documents/38966/211790/Manual+de+Inscri%C3%A7%C3%A3o+nas+Editais+PROAES/d79b9a99-eba9-421c-b0ac-034123fce969>)

4.5. É vedada a participação de:

- a) Estudante matriculado em cursos de educação à distância;
- b) Estudante que já tenha graduação em qualquer instituição de ensino, exceto casos avaliados pela PROAES e homologados pela CAE;
- c) Estudante matriculado na pós-graduação.

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
19/01/2018	Publicação edital do processo seletivo
12/03 a 23/03/2018	Inscrições dos estudantes
26/03 a 17/05/18	Entrevistas e análises dos documentos
18/05/2018	Resultado dos indeferidos
21,22 e 23/05/18	Recurso do indeferimento
08/06/2018	Resultado Final
11 a 15/06/2018	Informação dos dados bancários pelo estudante
11 a 15/06/18	Acolhimento e entrega do termo de compromisso

5. DO PROCESSO DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por meio da análise socioeconômica, conforme documentação apresentada pelo estudante, listada no **Anexo I** deste edital e entrevista social, podendo haver a solicitação de documentações complementares e visita domiciliar.

5.2. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas, bem como a responsabilidade pelas informações prestadas.

5.3. A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante o Processo Seletivo, acarretará a exclusão do estudante.

5.4. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Detectada inveracidade das documentações apresentadas, o estudante será desclassificado, além de sofrer as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.5. O estudante inscrito deverá observar no site www.ufpe.br/proaes a convocação da entrevista que será realizada nos seguintes locais:

Campus Recife:

- Núcleo de Atenção à Saúde do Estudante - NASE, Avenida Acadêmico Hélio Ramos (por trás do Centro de Artes e Comunicação – CAC), Cidade Universitária, Recife-PE. Informações: 2126-8439.

Campus Vitória:

- Núcleo de Assistência Estudantil e Apoio Psicossocial - NAEPS (ao lado do auditório do CAV), Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista, Vitória de Santo Antão - PE. Informações: 3114-4129/ 4130.

□ **Campus Agreste:**

- Prédio ao lado do RU (onde seria a Residência Universitária).

6. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1. Serão realizadas entrevistas sociais pelo Serviço Social da PROAES, no sentido de melhor compreender a realidade socioeconômica do/a candidato/a. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o/a estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas e apresentar todos os documentos originais solicitados neste edital para conferência.

6.2. No momento da entrevista a assistente social poderá solicitar documentação que julgar necessária para análise socioeconômica. O estudante terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para apresentar a documentação solicitada através de processo ou digitalizada, conforme a orientação da assistente social.

6.3. O estudante convocado que estiver impossibilitado de comparecer à Entrevista Social deverá justificar em até 3 (três) dias úteis após a data marcada, mediante apresentação de documentação comprobatória (atestado médico, declaração de atividade acadêmica, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada uma única vez e a critério do Serviço Social da PROAES.

6.4. O estudante que **não** comparecer ao local, data e horário agendado, conforme a convocação, ou que tiver sua justificativa de remarcação indeferida será desclassificado.

6.5. São critérios de **prioridade** para concessão do auxílio:

- a) Menor renda familiar;
- b) Ter cursado a educação básica em escola pública;
- c) Necessidades acadêmicas (alimentação, moradia, transporte, etc.);
- d) Situação laborativa da família;
- e) Condições de moradia da família;
- f) Condições de saúde da família;

- g) Condições de acessibilidade da residência no que se refere ao deslocamento para a Universidade;
- h) Disponibilidade de transporte pela prefeitura;
- i) Não ter outra bolsa;
- j) Demais aspectos sociais, familiares, acadêmicos e psicológicos considerados na avaliação técnica do profissional de Serviço Social.

6.6. Os estudantes selecionados serão atendidos no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil, PNAES, de acordo a disponibilidade financeira da Universidade Federal de Pernambuco.

6.7. Os estudantes serão classificados de acordo com os níveis de renda per capita, e conforme as condições orçamentárias, de acordo com a Resolução 01/2016 e 02/2016.

6.8. O estudante a qualquer tempo poderá ser convocado para realização de recadastramento ou acompanhamento acadêmico para avaliação da manutenção dos benefícios recebidos; sendo considerados os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no mínimo em 50% dos créditos exigidos pelo Curso no semestre letivo em vigência;
- b) Ter sido aprovado no mínimo em 50%, dos créditos matriculados no semestre anterior;
- c) Não ultrapassar o **tempo mínimo** previsto pela UFPE para realização do curso;
- d) Não obter **reprovação por falta** nos dois últimos períodos.

6.9. São motivos de INDEFERIMENTO:

- a) Renda superior a um salário mínimo e meio per capita;
- b) Falta de documentos exigidos no edital e/ou pela Assistente Social;
- c) Não comparecer a entrevista na data e horário marcado;
- d) Omitir, prestar informações inverídicas ou divergentes.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Os resultados terão como fundamento os critérios de vulnerabilidade socioeconômica previstos no **item 6**, bem como informações sociais analisadas pelo Serviço Social.

7.2. **RESULTADO DOS INDEFERIDOS** consiste na divulgação da lista dos estudantes indeferidos, podendo interpor recurso.

7.3. **RESULTADO FINAL** consiste na divulgação da lista final dos classificados e não classificados, após análise dos recursos pelo Serviço Social.

7.4. Todas as publicações do edital ficarão disponíveis no site www.ufpe.br/proaes. O estudante também terá acesso ao seu resultado individual através do sig@.

7.5. É de responsabilidade exclusiva de o estudante acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de desclassificação.

8. DA A DESÃO AOS BENEFÍCIOS

8.1. O estudante selecionado deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso (**Anexo V**) e entregar no local onde realizou a entrevista.

8.2. **A participação na atividade de acolhimento é requisito obrigatório para o recebimento do auxílio.**

8.3. O estudante deverá apresentar os dados bancários, **conforme o cronograma**, ao setor da assistência estudantil do campus ao qual está vinculado (ver endereço item 5.5).

8.4. Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta salário que não comporte o valor do recurso a ser depositado ou contas de terceiros, não receberá o Auxílio Estudantil até que compareça no Setor responsável pelo cadastro para regularizar sua situação. Não se aplicando o direito de receber valores retroativos.

9. A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O estudante que tiver sua solicitação INDEFERIDA terá um prazo de **três dias úteis**, conforme o cronograma, para recorrer do resultado.

9.2. Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados no processo seletivo ou que foram solicitados na entrevista social conforme o **item 6.2.**

9.3. Os recursos só poderão ser interpostos após a divulgação do Resultado dos Indeferidos e referentes a esta etapa, não cabendo, portanto, recurso após a divulgação do Resultado final.

9.4. Os recursos deverão ser interpostos em forma de processo, anexando à documentação comprobatória. No *campus Reitor Joaquim Amazonas- Recife* deve ser protocolado na Divisão de Comunicação (*hall* de entrada do prédio da Reitoria). No *Centro Acadêmico* de Vitória de Santo Antão, na Seção de Comunicação (SECOM); No *Centro Acadêmico* do Agreste, na sala do protocolo térreo do bloco administrativo, neste o horário de atendimento é da 8h às 16h.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O estudante que foi classificado no Edital do Programa de Moradia 2018.1 e não entrar por falta de vagas terá a sua inscrição validada para participar deste Edital;

10.2. O estudante beneficiado nos níveis (1,2,3,ou 4) que não possua conta corrente em qualquer banco deve providenciar a abertura da mesma para o recebimento dos benefícios. Essa deve ser aberta prioritariamente em bancos oficiais, tendo o estudante como titular.

10.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção.

10.4. É de responsabilidade, exclusiva, de o candidato acompanhar, através do sistema **SIG@** e do site **www.ufpe.br/proaes**, as etapas e os comunicados da DAE/PROAES quanto ao processo seletivo.

10.5. O estudante deverá acompanhar no site www.ufpe.br/proaes as convocações para participação do acompanhamento acadêmico, realizadas ao final de cada semestre. Caso convocado, deverá comparecer ao setor de assistência estudantil a fim de apresentar suas justificativas e passar por avaliação técnica.

10.6. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.7. A qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, a Universidade poderá realizar a reavaliação da inscrição do estudante, com o devido estudo social do caso. A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:

- a) Suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos auxílios gerenciados por esta Pró-Reitoria sem prévio aviso;
- b) Devolução da quantia recebida indevidamente;
- c) Encaminhamento à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, citado abaixo:

“Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

***Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*

10.8. Os casos omissos e as situações não contempladas neste edital serão resolvidos pela Direção e equipe técnica da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis.

10.9. Este edital será válido até **15/06/2018**.

Recife, 19 de janeiro de 2018.
Prof^a. Ana Maria Santos Cabral
Pró-Reitora para Assuntos Estudantis

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE SÓCIOECONÔMICA

1) DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

- ✓ Carteira de identidade;
- ✓ CPF;
- ✓ Foto 3x4;
- ✓ Comprovante de conclusão do ensino médio;
- ✓ Declaração do percentual de desconto caso tenha sido bolsista em escola particular;
- ✓ Certidão de casamento e/ou união estável como as averbações, quando houver;
- ✓ Carteira e Trabalho e Previdência Social - CTPS: página da identificação (foto e verso), registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro;
- ✓ Os 3 (três) últimos contracheque (quando houver);
- ✓ Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses.

2) DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DA FAMÍLIA QUE RESIDEM NO MESMO DOMICÍLIO

- ✓ Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos;
- ✓ Carteira de identidade;
- ✓ CPF;
- ✓ Certidão de Casamento ou óbito (quando houver);
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS- de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação (foto e verso), registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro);
- ✓ Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física ano-base 2017;
- ✓ Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses de todos os membros da família que possuam conta corrente, conta salário ou poupança;

- ✓ Contrato de aluguel ou declaração, caso a família resida em imóvel alugado;
- ✓ Conta de luz atualizada;
- ✓ Comprovante de financiamento de imóveis e automóveis (se houver);

- ✓ **ASSALARIADO:** contracheque ou declaração do empregador dos últimos 03 (três) meses;

- ✓ **APOSENTADO/PENSIONISTA:** comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória. Caso o pensionista não exerça atividade remunerada, deverá apresentar declaração (**Anexo II**).

- ✓ **COMERCIANTE:** declaração informando qual a atividade exerce, onde e os rendimentos financeiros mensais. Em caso de estabelecimento próprio, acrescentar a cópia: Alvará de funcionamento, Imposto de Renda Pessoa Jurídica atualizado com comprovante de entrega e Guias de recolhimento ao INSS com comprovante do último mês, compatíveis com a renda declarada;

- ✓ **TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO:** (biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras e outros)
O Autônomo deverá apresentar a declaração informando os seguintes dados: identificação do proprietário, o que comercializa ou qual o serviço que presta, qual a sua renda mensal (**Anexo III**). Em caso de estabelecimento próprio, acrescentar a cópia: Alvará de funcionamento, Imposto de Renda Pessoa Jurídica atualizado com comprovante de entrega e Guias de recolhimento ao INSS com comprovante do último mês, compatíveis com a renda declarada;

- ✓ **TAXISTA:** Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda;

- ✓ **DESEMPREGADO:** declaração que não exerce atividade remunerada ou não possui outra fonte de renda (**Anexo II**);

- ✓ **PROPIETÁRIO RURAL:** Carteira do Sindicato, declaração fornecida pelo sindicato rural informando os dados do proprietário, identificação da propriedade, como utiliza a terra, o que produz e a renda mensal; assinatura do declarante;

OBSERVAÇÃO;

Recebimentos de outros tipos de renda como: pensão, aluguel, ajuda de terceiros, entre outros, devem ser informados. Comprovante de benefícios sociais como: BPC/LOAS, Bolsa Família ou outros (cartão e extrato) também devem ser informados.

- ✓ **FILHOS DE PAIS SEPARADOS:** apresentar termo de separação homologada pelo juiz. Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão. Caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz ou declaração da genitora ou genitor contendo o tempo da separação e que não recebe pensão alimentícia, devendo ter assinatura reconhecida em cartório;

O estudante cujos pais não forem separados judicialmente deverá apresentar a declaração informando se recebe ou não a pensão e, caso receba, declarar o valor.

- ✓ **Relato Familiar (Anexo IV);**

- ✓ **ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA:** estudante com deficiência apresentar **Laudo Médico** constando:

- Nome do estudante;
- Laudo Médico com a Tipologia da Doença/CID;
- Carimbo e assinatura do médico responsável pelas informações;
- Local e data.

OBSERVAÇÕES

- ✓ Ao critério do interessado, poderão ser incluídos outros documentos que julgar necessário;
- ✓ O Candidato que se declara independente deverá **também** apresentar documentação referente à família.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA OU OUTRA FONTE PRÓPRIA DE RENDA

Eu, _____
_____, portador do RG: _____ e CPF: _____,
residente _____ à
Rua/Avenida/Travessa _____
_____, nº _____, Complemento: _____,
Bairro _____, Município:

_____, Estado: _____, declaro para os devidos fins (sob
as penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e
Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299), que não recebo atualmente
salários, proventos, pensão, aposentadoria, comissão, pró-labore, rendimento
de trabalho informal ou autônomo, rendimento auferido de patrimônio e
quaisquer outros.

Declaro ainda que as informações apresentadas acima são verdadeiras e que
estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou
documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim.
Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e
confirmar as informações declaradas acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL/AUTÔNOMO (A)

Eu, _____,
portador da RG no. _____ e inscrito (a) no CPF sob no.
_____, declaro, sob as penalidades da lei,
para fins de apresentação à UFPE, que recebo em torno de
R\$ _____
mensais, referentes ao trabalho de
_____,
desenvolvido na seguinte
localidade _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de outras medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO RELATO FAMILIAR

O estudante deverá criar e digitar um texto corrido narrando sua situação pessoal, familiar e acadêmica de acordo com os aspectos indicados abaixo. O documento deverá estar datado e assinado pelo estudante.

- Nomes, idades, grau de escolaridade, profissão e renda individual do estudante e demais pessoas da família que habitam no mesmo domicílio.
- Caso não resida com um ou ambos os pais, informar o motivo e a relação com o genitor/a com o qual não reside.
- Gestão da renda familiar (como são distribuídas as despesas familiares com alimentação, moradia, transporte, vestuário, saúde, educação, energia elétrica e água, etc.)
- Meio de transporte utilizado para chegar na Universidade e gasto mensal;
- Caso tenha se mudado em decorrência da Universidade, informar onde mora, com quem, quais são as despesas e o valor;
- Quanto e quais são as despesas acadêmicas;
- Informar se existe algum conflito familiar entre membros familiares que residem no mesmo domicílio;
- Se recebe ou paga pensão (ou ajuda de algum familiar) e o valor;
- Se têm filhos;
- Situação de saúde dos membros familiares;
- Se há pessoa com deficiência ou transtorno mental na família;
- Situação e dificuldades acadêmicas que possua;
- Motivo pelo qual solicita o auxílio.

ANEXO V

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS

DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (DAE)

TERMO DE COMPROMISSO

De acordo com as disposições do edital de Assistência Estudantil 2018.1 e com as Resoluções 01 e 02/2016 – UFPE, eu _____

Estudante do curso de graduação em _____,

CPF nº _____, beneficiário do programa de Assistência Estudantil _____, estou ciente e comprometo-me a cumprir os critérios de manutenção dos auxílios estudantis:

- **Matrícula** semestral em número de disciplinas que permita o término do curso de graduação dentro do período mínimo previsto no Projeto Pedagógico do Curso e perfil curricular cursado pelo estudante;
- **Aprovação em pelo menos 50% das disciplinas** cursadas;
- **Ausência de reprovação por falta;**
- Acompanhar semestralmente as convocações para participação no acompanhamento acadêmico;
- Comparecer ao setor de assistência estudantil sempre que convocado;
- Comunicar pessoalmente ao Setor da Assistência Estudantil, no prazo de cinco dias úteis, os casos de, mudança de curso, desistência, acompanhamento especial (afastamento por motivos de saúde e/ou parto), apresentando documentação comprobatória, sob pena de ter que restituir integral e imediatamente os valores recebidos indevidamente.

Atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Declaro a veracidade das informações pertinentes ao processo seletivo.

Recife, ____ de _____ de 2018.

Estudante/Bolsista